



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. _____/2013

EMENTA: “OBRIGA HOSPITAIS E PRONTO-SOCORROS, CLÍNICAS MÉDICAS, CENTROS MÉDICOS, LOCALIZADOS NA CIDADE DO RECIFE A COLOCA “BANNERS” OU CARTAZES DIVULGANDO A POPULAÇÃO O NÚMERO DE TELEFONE, “SITE”, “E-MAIL” E ENDEREÇO DE CENTROS DE REMOÇÃO DE ORGÃOS, TECIDOS E PARTES DO CORPO HUMANO PARA FINS DE TRANSPLANTES E TRATAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 61/2013**, de autoria do Vereador Aderaldo Pinto, transcorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Presidente e Vereador Rogério de Lucca.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização em local visível de cartazes divulgando o número de telefone, e-mail e endereço dos centros de remoção de órgãos, tecidos e parte do corpo humano para fins de transplantes e tratamentos.

O programa de divulgação deverá conter mensagens institucionais incentivando a prática de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Pretende assim o autor da proposta, divulgar e incentivar a prática de doação de órgãos e tecidos na rede de saúde do Município do Recife, possibilitando o tratamento e até mesmo evitar o óbito de pacientes que necessitam de transplante.

ANÁLISE

A propositura em análise busca informar da importância e incentivar a prática de doação de órgãos e tecidos no Âmbito do Município do Recife, através da difusão da informação em cartazes espalhados nas clínicas e hospitais situados nesta capital.

Assim, esta iniciativa parlamentar busca difundir maior informação quanto aos caminhos e mecanismos para doação de órgãos e tecidos, possibilitando o aumento no número de doadores e conseqüentemente garantindo um melhor tratamento para os pacientes que dependem de doação em seu tratamento.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº. 61/2013**, de autoria do Vereador Aderaldo Pinto.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de junho de 2013.

Rogério De Lucca

Presidente – Relator

Almir Fernando

Vice-Presidente

Aimée Carvalho

Membro Efetivo

Eduardo Chera

Membro Suplente

Jairo Britto

Membro Suplente